



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 045/19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal o Realizar Cessão de Uso de Imóveis de sua Propriedade à Mitra Diocesana de Erechim, Visando à Utilização Para Fins Comunitário e Social da Comunidade de Vale Vitória, Interior De Barão De Cotegipe.

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso à Mitra Diocesana de Erechim, mantenedora da Paróquia Nossa Senhora do Rosário - Comunidade de Vale Vitória, Linha Quatro, Município de Barão de Cotegipe, área de terras com 3.200 m² (três mil e duzentos metros quadrados) constituída de Parte de Lote Rural n.º 70 (setenta), localizado na Comunidade de Vale Vitória, Linha Quatro, da Secção Cravo, Barão de Cotegipe, com área de 3.200 m² (três mil e Duzentos metros quadrados), tendo as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 80,00 metros, com terras do mesmo lote n.º 70; ao Sul, na extensão de 80,00 metros, por uma estrada Municipal; a Leste, na extensão de 40,00 metros, com terras do mesmo lote n.º 70; e à Oeste, na extensão de 80,00 metros, com terras do mesmo lote n.º 70, conforme Matrícula n.º 13.380 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim;

Art. 2.º O imóvel de que trata o Art. 1.º foi recebido em doação pelo município efetuada pela Sra. ITALVINA SACHET Matrícula n.º13.380, do Registro de imóveis de Erechim e Escritura Pública lavrada em data de 04 de Fevereiro de 1.980.

Art. 3.º Os imóveis, de que trata o Art. 1.º possui sobre ele edificação com área de 78 m² (setenta e oito metros quadrados) denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Diogo Álvares, edificação esta que deverá ser destinada para fins esportivos, de uso Comunitário, Sociais, Culturais, Educativos e Recreativos da Comunidade.

Art.4.º A vigência da Concessão uso será pelo prazo de 05 (cinco) anos prorrogáveis por igual período, podendo ser revogada, no todo ou em parte, caso seja descumprida suas finalidades.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Dezessete Dias Do Mês De Outubro De Dois Mil E Dezenove.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 045/2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar o Município de Barão de Cotegipe a efetuar a cessão de uso de imóveis recebidos em doação pelo Município, doação esta efetuada pela Sra. Itelvina Sachet, referente à área da matrícula 13.380 do Registro de Imóveis de Erechim conforme Escritura Pública lavrada em data de 04 de fevereiro de 1980, em favor da Mitra Diocesana de Erechim Paróquia Nossa Senhora do Rosário - Comunidade Vale Vitória.

Sobre os imóveis foi edificada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Diogo Álvares, escola esta que foi desativada há diversos anos, não sendo mais ministradas aulas naquele local.

Os imóveis objetos desta sessão de uso deverão ser destinados para fins esportivos, de uso Comunitário, Sociais, Culturais, Educativos e Recreativos da Comunidade, sendo vedada a utilização do mesmo com a finalidade de cultos religiosos de discriminação ou direcionamento partidário.

A Comunidade necessita utilizar parte da área dos imóveis do Município para fins de estacionamento, pois quando realizadas atividades com grande participação de pessoas, a atual área de estacionamento da Comunidade tem se revelado insuficiente, causando dificuldades, e por vezes, comprometendo as próprias atividades.

Igualmente a Comunidade necessita das dependências da Escola desativada, que serão utilizadas para fins Comunitários, Sociais, Culturais, Educativos e Recreativos da Comunidade.

De se consignar que com a utilização do terreno e da escola a Comunidade se compromete em efetuar a manutenção e limpeza da Escola e da área, garantindo assim melhor conservação e estética do local.

O prazo da Cessão de Uso será de 05 (cinco) anos prorrogáveis por igual período, se não houver manifestação contrária das partes e atendidos os objetivos e finalidades, ou podendo ser revogada, no todo ou em parte, caso seja descumprida suas finalidades.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

Barão de Cotegipe, 17 de Outubro de 2019.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE BARAO DE COTEGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Princesa Isabel 114, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PAULO BALBINOT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CESSIONÁRIA: MITRA DIOCESANA DE EREXIM, Pessoa Jurídica de Direito privado, com Personalidade Jurídica de conformidade ao artigo 5º do Decreto 119-A de 07 de janeiro de 1890, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.635.405/0001-84, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 1.251, Município de Erechim, neste ato representada por seu titular, **xxxxx**, Administrador Provisório, inscrito no CPF sob n.º xxxxx e RG n.º xxxxx, doravante denominada simplesmente **MITRA**.

As partes acima constituídas deliberam e celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em conformidade com a Lei Municipal n.º/2019, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objetivo ceder os imóveis a seguir relacionados, a título não oneroso à **CESSIONÁRIA**, sendo uma área de terras com 3.200 m² (três mil e duzentos metros quadrados) constituída de Parte de Lote Rural n.º 70 (setenta), localizado na Comunidade de Vale Vitória, Linha Quatro, da Secção Cravo, Barão de Cotegipe, com área de 3.200 m² (três mil e Duzentos metros quadrados), tendo as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 80,00 metros, com terras do mesmo lote nº 70; ao Sul, na extensão de 80,00 metros, por uma estrada Municipal; a Leste, na extensão de 40,00 metros, com terras do mesmo lote nº 70; e à Oeste, na extensão de 80,00 metros, com terras do mesmo lote nº 70, conforme Matrícula n.º 13.380 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim; Igualmente, sobre ele existe edificação com área de 78 m² (setenta e oito metros quadrados) denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Diogo Álvares, edificação esta que deverá ser destinada para fins esportivos, de uso Comunitário, Sociais, Culturais, Educativos e Recreativos da Comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O uso da área do imóvel, bem como da edificação, será de exclusiva competência da **CESSIONÁRIA**, que a coloca a disposição de sua mantida, Paróquia Nossa Senhora do Rosário – Comunidade de Vale Vitória, Município de Barão de Cotegipe – RS, que deverá utilizá-la para atender suas finalidades de conformidade ao regimento interno da Cessionária, em nada interferindo o Município, sendo vedada a utilização do mesmo com a finalidade de cultos religiosos, de discriminação e direcionamento partidário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo da presente **Cessão de Uso**, é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária das partes e atendidos os objetivos e finalidades.

CLÁUSULA QUARTA: Obrigação da **CESSIONÁRIA** – Mitra Diocesana de Erechim, Paróquia Nossa Senhora do Rosário - **Comunidade Vale Vitória, Barão de Cotegipe**.

I – Ser responsável, perante o **MUNICÍPIO**, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso;

II – Não efetuar nenhuma construção e/ou modificação no terreno, sem projeto prévio a ser aprovado pela Prefeitura;

III – Responsabilizar-se por todas as despesas com água, luz e outros que recaiam sobre o imóvel;

IV – Não permitir invasões na área do imóvel objeto do presente termo, e, em não havendo capacidade para coibi-las, chamar imediatamente a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

V – Efetuar a manutenção e limpeza da edificação e da área, garantindo assim melhor conservação e estética do local



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao **MUNICÍPIO**:

I – Auxiliar a **CESSIONÁRIA** na manutenção e preservação da área, como parceiro;

CLÁUSULA SEXTA: O Termo de Cessão de Uso fica rescindido a partir do momento em que houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes ou a partir do momento em que for desvirtuada a finalidade da Cessão;

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de dissolução da Comunidade entidade mantida pela **CESSIONÁRIA**, ou deixar de funcionar, a posse do imóvel, passará imediata e independentemente de notificação, ao **MUNICÍPIO**, sem direito à indenização de qualquer tipo, inclusive de melhorias executadas;

Parágrafo único. Reativada, ou criada nova Comunidade, o imóvel poderá ser, imediatamente, disponibilizada para uso da mesma;

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de rescisão deste termo, as benfeitorias, obras, instalações e outras, passarão ao domínio e propriedade do **MUNICÍPIO** sem que caiba, à **CESSIONÁRIA** e sua mantida, qualquer direito de indenização;

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Cessão de Uso é "intuitu personae", ou seja, privativo e intransferível;

CLÁUSULA DECIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para nele dirimirem todas as dúvidas emergentes do presente Termo.

E, por estarem acordados com as cláusulas do presente **Termo de Cessão de Uso**, assinam o mesmo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que surta todos os seus devidos e legais efeitos.

Barão de Cotegipe, aos de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Fernando Paulo Balbinot – Prefeito Municipal

MITRA DIOCESANA DE REXIM
xxxxx – Bispo Diocesano

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
Pe. xxxxxx – Pároco

COMUNIDADE VALE VITÓRIA
Presidente do Conselho

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

1 -

2 -